

CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

MARÇO/2023



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 91

DATA: 24/03/2023

CREDOR: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - CAMARA BAIXA GRANDE
AÇÃO: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DESPESA: 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL: 30 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 3
Nº EMPENHO: 21

VALOR BRUTO: 9.328,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 447,74
VALOR LÍQUIDO: 8.880,26

HISTÓRICO DO EMPENHO

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Banco do Brasil S.A.	381101	CAMARA MUN.VER.B.GRANDE	31928	8.880,26



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

MARÇO/2023

Processo Pagamento: 91 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Data: 24/03/2023

FORNECEDOR

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL CNPJ/CPF: 07602453000137
Endereço: CEO Salvador Shopping, Edifício Nova Torque, Salas 1601
Bairro: Caminho das Árvores UF: BA
E-mail: financeiro@gradusnet.com.br Cidade: Salvador RG:
Telefone: (71)32726-61

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
SubElemento: 33903401 Outros Despesas de Pessoal - Terceirização - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0
IDoc: 0
Ind. Result. Prim.: 0
SubFonte: 0
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
21	16/01/2023	102.608,00	9.328,00	93.280,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. - REF. A MARÇO/2023 - CONFORME NOTA FISCAL Nº 9839

Liquidações(Nº - Data) Valor
3 - 23/03/2023 9.328,00

Retenção Valor
21882010403-IRRF SOBRE SOBRE FATURAS OU NOTAS FISCAIS - PESSOA JURÍDICA 447,74

NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS

Total Retido: 447,74
Total Liquido: 8.880,26



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

MARÇO/2023

Data: 24/03/2023

Conta: 381101 - CAMARA MUN.VER.B.GRANDE

Autorização de Débito: 31928

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO Mat.35

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MARÇO/2023

Nota de Liquidação: 3

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/03/2023

FORNECEDOR

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL CNPJ/CPF: 07602453000137

Endereço: CEO Salvador Shopping, Edifício Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, 2539 Compl: lado Ímpar

Bairro: Caminho das Árvores Cidade: Salvador UF: BA

E-mail: financeiro@gradusnet.com.br Telefone: (71)32726-61 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA BAIXA GRANDE

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Natureza Despesa: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

SubElemento: 33903401 Outros Despesas de Pessoal – Terceirização – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

IdUso: 0

IDoc: 0

Ind. Result. Prim.: 0

SubFonte: 0

Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
21	16/01/2023	102.608,00	9.328,00	93.280,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. - REF. A MARÇO/2023 - CONFORME NOTA FISCAL Nº 9839

Documento	Valor
Nota Fiscal (9839 / Série: NFS / UF: BA / Emissão: 23/03/2023)	9.328,00

SUBEVENTO

46 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Retenção	Valor
21882010403-IRRF SOBRE SOBRE FATURAS OU NOTAS FISCAIS - PESSOA JURÍDICA	447,74

NOVE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS

Total Retido:	447,74
Total Liquido:	8.880,26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

MARÇO/2023

Nota de Liquidação: 3

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/03/2023

Data: 23/03/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO Mat.2

CRISTIANO SILVA PAMPONET
CONTROLADOR INTERNO Mat.34

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

Nota de Empenho
JANEIRO/2023

Nota de Empenho 21

Tipo: Global

Data: 16/01/2023

FORNECEDOR

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
CNPJ/CPF: 07602453000137
Endereço: CEO Salvador Shopping, Edifício Nova Iorque, Salas 1601 à 1605 e 1613 à 1616, 2539
Bairro: Caminho das Árvores
E-mail: financeiro@gradusnet.com.br
PIS/PASEP:
Compl: lado Ímpar
Cidade: Salvador
UF: BA
Telefone: (71)32726-61
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
SubElemento: 33903401 Outros Despesas de Pessoal - Terceirização - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0
IDoc: 0
Ind. Result. Prim.: 0
SubFonte: 0
Centro Custo:

Licitação: Nº 003/2023 - Inexigível, Art. 25, Inciso II Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
004 / 2023		Global	200.000,00	20.000,00	180.000,00

HISTÓRICO

RECLASSIFICAÇÃO DO EMPENHO 15 - REFERENTE A DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS CONSTAM NA PROPOSTA COMERCIAL, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21295 - ASSESSORIA CONTÁBIL	UND	1,0000	20.000,0000	20.000,0000

VINTE MIL REAIS

20.000,00

Emitido em 16/01/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

Nota de Empenho
JANEIRO/2023

Nota de Empenho 21

Tipo: Global

Data: 16/01/2023

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GREICEQUELE DA CRUZ BRITO OLIVEIRA
ASSESSOR DE PRESIDENTE Mat.37



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00009839

Data e Hora de Emissão:
23/03/2023 09:43:03

Código de Verificação:
XTXW-GENY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

07.602.453/0001-37

Nome/Razão Social

GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

Endereço

Ave Tancredo Neves 2539 , CD CEO TORRE NOVA IO - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021

E-mail

financeiro@gradusnet.com.br

Inscrição Municipal

262.349/001-45



GRADUS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

BAIXA GRANDE CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

13.232.798/0001-49

Endereço

AVE DOIS DE JULHO 817 CENTRO - Baixa Grande - CEP: 44620-000/BA

E-mail

Inscrição Municipal

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 005/2023, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

* RETENÇÕES: IRRF (4,8%) - R\$ 447,74

* VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.721,02 (18,45% - IBPT) LEI 12.741/2012

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$9.328,00

CNAE

6920601 - Atividades de contabilidade

Item da Lista de Serviços

01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	9.328,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	447,74	0,00	0,00	8.880,26

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.185/2006
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais
- COMPETÊNCIA: 03/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Izabela Rosa Bala MAT-33

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE****D.A.M. (Documento de Arrecadação Municipal) - EVENTUAL**

07602453000137

GRADUS-ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

RUA ALCEU AMOROSO LIMA,

SALAS 1208/09

Nº: 470

- CAMINHO DAS ÁRVORES

- SALVADOR - BAHIA

Vencimento: 31/03/2023

D.A.M. nº : 70001905-23

Tributo: IRRF

Emissão: 22/03/2023

EXERCÍCIO	1113.03.11	1113.03.11	1910.01.00	1910.05.00	1910.03.00	1910.04.00	1990.01.00	TOTAL
	VL.ORIGINAL	A.MONETÁRIA	MULTA MORA	JUROS MORA	MULTA FORMAL	MULTA CONT	ENC. LEGAL	
2023 / 3	447,74							447,74
DESCONTO ATÉ:								
TOTAIS	447,74	0,00	0,00	0,00			0,00	447,74
PAGAMENTO DE IRRF								

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Operador: lany

(VIA CONTRIBUINTE)

**BANCO DO BRASIL****001 - 9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

NOME GRADUS-ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL				Nº IDENTIFICAÇÃO 70001905-23	
DATA DE VALIDADE 31/03/2023	DATA DE EMISSAO 22/03/2023	INSCRICAO / CGA 07602453000137		EXERCICIO	VENCIMENTO 31/03/2023
COD. REC/TRIBUTO 1113.03.11	RECEITA/TRIBUTO IRRF	PARCELA		VALOR	447.74
MOEDA REAL	QTDE MOEDA	VALOR DA UNIDADE PAGTO		CORRECAO	0.00
ENDERECO RUA ALCEU AMOROSO LIMA, CAMINHO DAS ÁROVRES SALAS 1208/09 41820-770 SALVADOR - BAHIA				MULTA	0.00
				JUROS	0.00
				DESCONTO	
				TOTAL	447.74
				Nº: 470	

816500000046 477404112021 303317000196 052300000008

VIA - BANCO

Pague com o PIX





Gradus Assessoria e Consultoria Contábil

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque,
Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia - CEP: 41.820-021
(71) 3272-6614 / 3272 0074
administracao@gradusnet.com.br

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

CONTRATO Nº: 005/2023 - Câmara Municipal de Baixa Grande

PERÍODO: Março/2023

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, planejamento, orçamento e gestão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande.



Gradus Assessoria e Consultoria Contábil

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque,
Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores
Salvador – Bahia - CEP: 41.820-021
(71) 3272-6614 / 3272 0074
administracao@gradusnet.com.br

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO:

Durante o período em questão, a GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, através do seu corpo técnico, desenvolveu as seguintes atividades:

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

- Análise dos lançamentos das alterações orçamentárias (Alteração de QDD) em conformidade com o Decreto nº 1007/2023;
- Orientação com solicitação de documentos para o fechamento contábil de fevereiro/2023;
- Emissão do calendário de obrigações mensais do mês de março/2023, através do Ofício Circular nº 011/2023;
- Orientação acerca da documentação obrigatória para a prestação de contas anual – exercício financeiro de 2022, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, via sistema e-tcm, através do Ofício Circular nº 012/2023;
- Orientação acerca da documentação obrigatória para a prestação de contas mensal – fevereiro/2023, a ser encaminhada à Inspeção Regional, via sistema e-tcm, através do Ofício Circular nº 013/2023;
- Elaboração dos balanços e demonstrativos contábeis do exercício financeiro de 2022, em conformidade Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
- Acompanhamento de aviso e/ou notificação de interesse da Entidade publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- Avaliação do reconhecimento dos atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e de controle com emissão de Parecer.
- Análise das receitas orçamentárias, com revisão de lançamentos;
- Análise das despesas orçamentárias, com revisão das fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento, com revisão de lançamentos;
- Análise das receitas e despesas extra orçamentárias, com revisão de lançamentos;
- Elaboração das conciliações bancárias e demonstrativos de rendimentos inseridos no sistema de contabilidade, com análise dos fatos;
- Geração, análise, envio e emissão de relatórios do SIGA;
- Análise de documentos e demonstrativos contábeis e assinatura com o certificado digital do contador Lessyvaldo Dias da Silva, referente ao mês de 01/2023, enviados no sistema e-tcm em 20/03/2023, conforme recibo abaixo:



Gradus Assessoria e Consultoria Contábil

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque,
Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores
Salvador - Bahia - CEP: 41.820-021
(71) 3272-6614 / 3272 0074
administracao@gradusnet.com.br



RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 113388/2023

PERIODICIDADE: Mensal

COMPETÊNCIA: 01/2023

UNIDADE JURISDICIONADA: Câmara Municipal de BAIXA GRANDE

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 20/03/2023

Hora do envio: 21:27

Responsável pelo envio: WERLISSON OLIVEIRA SILVA

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo
WERLISSON OLIVEIRA SILVA	045.838.455-02	Prefeito/Presidente
LERYVALDO DIAS DA SILVA	938.022.155-00	Contador

- Emissão de relatórios de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como do cumprimento dos índices de pessoal, pertinente ao mês de janeiro/2023;
- Emissão de relatórios de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, bem como do cumprimento dos índices de pessoal, pertinente ao mês de fevereiro/2023;

EFD-REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS)

Alexandre Xavier (alexandre.xavier@gradusnet.com.br)

- 07/03/2023 Transmissão do E-SOCIAL e DCTFWEB Câmara 02.2023
- 07/03/2023 Guia de INSS referente folha de pagamento 02.2023 - Câmara
- 07/03/2023 Ajuste e retificação do E-SOCIAL mês 01.2023 - Câmara e geração de guia complementar.
- 15/03/2023 Transmissão da Reinf 02.2023 e retificação da DCTFWEB - Câmara
- 27/03/2023 Transmissão da Reinf, E-social e DCTFWEB 03.2023
- 27/03/2023 Guia de INSS mês 03.2023 - Câmara

DO ATENDIMENTO:

**Gradus Assessoria e Consultoria Contábil**

Av. Tancredo Neves, 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque,
Salas 1601 a 1605 e 1613 a 1616, Caminho das Árvores
Salvador - Bahia - CEP: 41.820-021
(71) 3272-6614 / 3272 0074
administracao@gradusnet.com.br

Os serviços prestados pelos consultores técnicos e operacionais da GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL foram realizados diretamente na sede da Câmara Municipal de Camaçari, com atendimento *in loco*, bem como atendimento remoto, com contato diário através da internet (e-mail) e telefone (voz e serviços de mensagens).

Salvador-BA, 31 de março de 2023.


Lessyvaldo Dias da Silva
Sócio-Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 07.602.453/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:10 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **AF40.48BC.1C54.8B1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.602.453/0001-37
Certidão nº: 4639617/2023
Expedição: 31/01/2023, às 18:40:36
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.602.453/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.602.453/0001-37
Razão Social: GRADUS ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLE
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 SALA 1601 A 160 5E / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201105514386907

Informação obtida em 08/03/2023 15:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231534711

RAZÃO SOCIAL	
GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.602.453/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 262.349/001-45
CNPJ: 07.602.453/0001-37

Contribuinte: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 2539
CD CEO TORRE NOVA IO RQUE SALA 1601 A 160 5 E 1613 A 1616
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:54:05 horas do dia 13/01/2023.
Válida até dia 13/04/2023.

Código de controle da certidão: **E857.BA68.40F0.E861.83F4.E3B7.9595.5B14**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Data da consulta: 28/03/2023 10:01:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.602.453/0001-37**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS JURÍDICOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 005/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a **Câmara Municipal de Baixa Grande**, e a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49**, situada a Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº 1.096 – Centro, Baixa Grande/BA, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o Vereador, Senhor **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, do outro lado como **CONTRATADO** a Empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES**, situada AV TANCREDO NEVES N.º 2539, COND CEO SALVADOR SHOPPING EDIF TORRE NOVA IORQUE SALA 1601 A 1606, **CNPJ nº. 07.602.453/0001-37**, representada pelo Senhor **JOSÉ INÁCIO SOARES NETO**, brasileiro, divorciado, com endereço profissional Av. Tancredo Neves, nº 2530, Edif. Empresarial CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 1601 a 1606, Caminho das Árvores, na cidade do Salvador, Bahia, portador do **CRC/BA 037404-O-2**, têm justos e contratados a saber mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, planejamento, orçamento e gestão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas constam na proposta comercial, anexada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, que independente de transcrição integram de forma indissociável o presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

a) DA CONTRATANTE:

- Definir precisamente o objeto deste contrato, priorizando os serviços em função dos recursos alocados para esta finalidade;
- Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços e
- Oferecer estrutura e condições para realização dos Serviços.

b) DO CONTRATADO:

- Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Atender e assumir todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
- Facilitar a fiscalização da Contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
- Obrigar-se a aumentar a quantidade e os tipos de equipamentos utilizados, bem como o número de integrantes da equipe técnica, jurídicos e administrativos, quando se fizer necessário, desde que sem ônus para a contratante;
- Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar do processo referente a este contrato;
- Nos preços propostos deverão ser considerados os custos para a perfeita execução de todos os serviços, se houver a exigência prévia.
- Aceitar as demais condições de execução e rescisão de contratos previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em especial os artigos 69, 76, 77, 78, 79 e 80.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o preço global no valor de **R\$ 121.264** (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais), a ser pago pelo CONTRATANTE através de **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 9.328,00** (nove mil e trezentos e vinte e oito reais), cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês, e **01 (uma)** parcela de **R\$ 9.328,00** vencível no mês de dezembro/2023, referente a todos os procedimentos para elaboração e levantamento do balanço do exercício.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

§ 1º. Os pagamentos acima referidos serão efetuados à Contratada, através de depósito em conta corrente da mesma.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere o § 1º desta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade:	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
Atividade:	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa	3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento na forma do art. 57 da Lei 8666/93, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

A CONTRATADA, para atendimento do que dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, é responsável pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades junto a este Legislativo Municipal, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato será pelo período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada pela contratante com poderes para:

- a) Verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante;
- b) Rejeitar todo e qualquer Serviço de má qualidade ou não especificado e, estipular o prazo para sua substituição;
- c) Exigir a imediata substituição de qualquer membro da equipe técnica, que não corresponda técnica e disciplinarmente às demandas dos Serviços, sem prejuízo de cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quando a aceitação de Serviço similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

Parágrafo único - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a Contratante e a Contratada será feita por escrito, devidamente protocolada;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços, até completar 30 (trinta) dias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço por cia de atraso em relação ao prazo estabelecido no Cronograma aprovado, até que atinja o percentual de 10% (dez por cento) do item do serviço na proposta de preços;

2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;

3. As multas a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 1 serão devolvidas à contratada desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;

4. A Contratada não incorrerá na multa referida na alínea "a" do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;

5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;

6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Público Municipal será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;

7. A Contratada, independente das multas já previstas, perderá a Garantia de Execução de Serviços, caso ocorra à inexecução parcial ou total do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) por inadimplemento da Contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias da data estabelecida;
- b) por inadimplemento da Contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) dias;
- c) por concordata, falência ou liquidação da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ipirá /Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas Testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, Estado da Bahia, 04 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE B. GRANDE.
Werlisson Oliveira Silva
CONTRATANTE


GRADUS ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL
SOCIEDADE SIMPLES
José Inácio Scares Neto
CONTRATADA

Testemunhas

1. Guaraciara da Cruz Brito Almeida
CPF: 05892296563

2. Zezele Rosa Neto
CPF: 079.070.905.77

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 004/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ nº. 07.602.453/0001-37

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, planejamento, orçamento e gestão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande-BA.

Valor Global: R\$ 121.264,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 04/01/2023.

Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Presidente. Pela Empresa: **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES** – José Inácio Soares Neto.

Baixa Grande – BA, 04 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com –

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PORTARIA Nº. 003/2023

NOMEIA O GESTOR E O FISCAL DOS CONTRATOS CELEBRANDOS NESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA,

CONSIDERANDO que compete ao gestor dos contratos gerenciar administrativamente os contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres firmados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como os contratos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 177 cuida da execução.

RESOLVE:

Art. 1º - O Presidente da Câmara é o gestor dos contratos administrativos da câmara municipal de Baixa Grande-BA.

Art. 2º - Designa a servidora **FERNANDA CERQUEIRA DA SILVA**, titular do cargo em comissão de Encarregada Geral, **CPF nº. 034.429.795-01**, para **FISCALIZAR** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 3º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 2º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, a servidora **IZABELA ROSA BELA**, **CPF nº. 079.070.945-77**.

Art. 4º - O fiscal deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 5º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e em conformidade com o artigo 73, da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

24/03/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:37:40
148801488 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN.VER.B.GRANDE
AGENCIA: 1488-5 CONTA: 38.110-1
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/03/2023
NR. DOCUMENTO	552.976.000.031.928
VALOR TOTAL	8.880,26

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GRADUS ASSESSORIA E CONSU	
AGENCIA: 2976-9	CONTA: 31.928-7
NR. DOCUMENTO	551.488.000.038.110

=====

NR.AUTENTICACAO	0.659.2DE.D78.5CF.A6F
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JG468973 WERLISSON O SILVA.